PROJETO DE LEI CM Nº 31/2022

Dispõe sobre a instituição do Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município de Divinópolis.

O povo do município de Divinópolis por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com a finalidade de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Art. 2º Poderão receber o Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas a fim de:

I - doação de materiais esportivos;

II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

III - reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público; e

IV - realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Art. 3º O Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" será concedido em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único: O Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação, conforme regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os detentores do Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" poderão utilizá-lo em sua logomarca, seus produtos e em seu material publicitário.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos fiscais referentes aos tributos municipais para as empresas beneficiárias do programa, conforme condições previstas em regulamento próprio.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2022.

ROGER VIEGAS
VICE-PRESIDENTE

LOHANNA FRANÇA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular a criação da Empresa Parceira e Amiga ao esporte.

Apoiar o esporte é a base para vários pilares. O esporte ajuda na formação da educação, “Pilar Educação”, ajuda no equilíbrio, qualidade de vida e na saúde, “Pilar Saúde”, ajuda na inclusão social, “Pilar Humano”, sem falar na formação de valores, e muitas vezes criando oportunidades de trabalho “Pilar Social”.

São efetivos, os acréscimos que o esporte traz para a sociedade, e isso se deve aos diversos benefícios que estão vinculados a sua prática.

É preciso ressaltar, também, a relevância do esporte para o convívio em sociedade, ajudando na tolerância, resiliência, inclusão, além de estimular o trabalho em equipe, e o respeito.

Há que se falar, ainda, da importância do esporte e dos inúmeros benefícios à saúde humana. Estudos comprovam que a prática regular de qualquer atividade esportiva auxilia na prevenção de doenças cardíacas, diabetes, obesidade, depressão, stress, ganhando cada vez mais espaço e interesse pela medicina.

Ademais, o esporte é uma via de desenvolvimento social e o presente projeto de lei se apresenta como um instrumento apto a contribuir para a efetivação de política pública de incentivo ao esporte por meio da participação da sociedade civil.

É em prol do esporte divinopolitano, que pedimos a atenção e o voto dos Nobres Pares.